



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 035/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar, no valor CR\$ 87.738.750,00 (Oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta Cruzeiros Reais) para reforçar a seguinte dotação:

06.137.64481-033 - OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.

4110 - Obras e Instalações

Passa de CR\$ 3.156.598,62

Para CR\$ 90.895.348,62

Aumento CR\$ 87.738.750,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, foi obtido através do repasse de verba Federal conforme Portaria nº 11.131 de 26 de agosto de 1993, da Fundação Nacional de Saúde, consignado na Lei nº 8652 de 29 de abril de 1993, no valor de CR\$ 87.738.750,00 (Oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta Cruzeiros Reais) de acordo com o Decreto Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, nas Leis nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.211 de 22 de julho de 1991 no que couber o Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, no que couber no que consta no processo nº 2500009747/90. Esclarecemos outrossim que a consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos, foi originada na Unidade Orçamentária da União nº 36211-130760044911140009 - transferência a Municípios/investimentos, elemento da despesa nº 454042, conforme nota de empenho nº 93 NE 01108 de 27 de agosto de 1993.

Art. 3º - Ressaltamos ainda que para atender a Suplementação do Art. 1º, conforme a Lei 4320 Art. 43 parágrafo 1º inciso II.

.....
_____ Governo Municipal _____



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

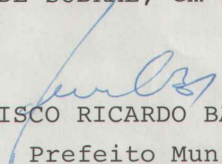
Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

Lei nº 035/93 - Cont.

Fl. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de setembro de 1993.


FRANCISCO RICARDO BARRETO DIAS
Prefeito Municipal